



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição Extra 2527 - 30 de março de 2022

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO 020/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018

Processo Administrativo Nº 2018-LIC-038968
TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS. CNPJ Nº 14.284.430/0001-97. Felix Fernando da Silva - Diretor de Tecnologia e Inovação.
Objeto: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA. Valor do Aditivo: R\$ 40.249,22 (quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). A Contratação foi efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023.
Data de Assinatura: 30/3/2022.

Itajaí/SC, 30 de março de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SEC. SAÚDE



PORTARIA SMS Nº 007, DE 30 DE MARÇO DE 2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SERVIDORES EMPREGADOS PÚBLICOS CELETISTAS E EFETIVOS QUE ATUAM NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPE DA SAÚDE BUCAL E COMBATE A ENDEMIAS, PARA DISCUSSÃO DE ADEQUAÇÃO DA HORA TRABALHADA; SALÁRIO BASE POR CATEGORIA PROFISSIONAL; INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SALÁRIO BASE E INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS CELETISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, E NO ESTATUTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Servidores Empregados Públicos Celetistas e Efetivos que Atuam nas Equipes da Estratégia da Saúde da Família, Equipe da Saúde Bucal e Combate a Endemias, para Discussão de Adequação da Hora Trabalhada, Salário Base por Categoria Profissional, Incorporação de Gratificação ao Salário Base e Inclusão dos Profissionais Celetistas no Plano de Cargos e Salários, e no Estatuto do Servidor do Município de Itajaí, retificando inciso IV, do Art. 2º, da Portaria SMS nº 033/2021, de 19 de agosto de 2021, publicada no jornal do município - edição nº 2443, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...].
[...]"

IV. Daniel Valério - Matrícula nº 231301

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.544, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 66940/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para suprir despesa de custeio referente a prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra (cozinheiros, serviços gerais e encarregados):

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/523
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:
Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/522
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.545, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ECONOMIA SÓLIDÁRIA - CMES.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento na Lei nº 5.245, de 12 de março de 2009, com alterações posteriores, bem como no Decreto nº 11.126, de 29 de novembro de 2017 e, considerando, ainda, o conteúdo do processo administrativo nº 59315/2022-e,

DECRETA:



Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Economia Solidária - CMES, na forma a seguir:

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Vantos Martins dos Santos

Suplente: Vanessa Cristina de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Urbana

Titular: Josy Vieira

Suplente: Diego Aparecido Amâncio

c) Representantes do Instituto Itajaí Sustentável

Titular: Wilson Sandrini Filho

Suplente: Mário César Ângelo

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria do Carmo Cabral

Suplente: Jairo Santos

e) Representantes da Gerência Regional do Trabalho em Itajaí

Titular: Valter Orlando Gonçalves

Suplente: Elisabete Régis

II – Representantes de Empreendimentos Econômicos Solidários e de Fomento

a) Representantes de Empreendimentos Econômicos Solidários

Titular: Patrícia Alcântara

Suplente: Marcia Teresinha de Melo Souza

Titular: Cristiane Dias Lima

Suplente: Sônia Regina Soares

Titular: Ana Maria Stark

Suplente: Wilson José dos Santos

Titular: Graziella Ferreira Benedictis da Silveira

Suplente: Maria Luiza Pinto Lemos

b) Representantes de Entidade de Ensino Superior

Titular: Ayrton Santos de Queiroz

Suplente: Rita Inês Petrykowski Peixe

c) Representantes de Organização Não Governamental

Titular: Dilney Tadeu Muller

Suplente: Anderson Rafael Camargo Gomes

Parágrafo único. A Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí, prevista como representante governamental no art. 13, inciso I, alínea “f” da Lei nº 5.245, de 12 de março de 2009, encontra-se desativada, nos termos do Decreto nº 3, de 18 de janeiro de 2019, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

ATOS DO GABINETE



DESPACHO Nº 006/2022

Considerando o Ofício 074/2022, protocolado na data de 28/3/2022 às 14h00, ainda que intempestivo quanto ao prazo definido no Ofício 198/2022/GABPREF com a dilação de prazo pelo Despacho 004/2022 e Informada pelo Ofício 204/2022/GABPREF, DETERMINO:

- 1) Que se considere suprida a solicitação de documentos requeridas pelo Ofício 198/2022/GABPREF, com a consequente perda dos efeitos dos itens “i”, “ii” e “iii” do Despacho 005/2022, publicado no Jornal do Município Edição 2523, de 25 de março de 2022, páginas 2 e 3, mantidos os demais itens do referido Despacho.

Intime-se o Sindicato e publique-se para que surta todos os seus efeitos. Itajaí, 28 de março de 2022.


GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município


VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br